

URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 017 DE 23 DE AGOSTO DE 1989

LEI Nº 017/1989, DE 23 DE AGOSTO DE 1989.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO.

AUREO RAMOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urupema, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar serviços de reparos e conservação em estradas particulares, desde que estas demandem a pelo menos cinco propriedades rurais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal

Urupema, 23 de agosto de 1.989.

Publicada a presente Lei nº 017/89 em data supra nesta Secretaria.

Rozilene Muniz de Oliveira

Secretária do Gabinete do Prefeito